



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA COGER Nº 90/2021

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais, de acordo com o art. 19, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre) e art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o instituto da alienação antecipada de bens no processo criminal, prevista no artigo 144-A, do Código de Processo Penal, no qual possibilita ao magistrado/magistrada determinar a alienação, antes mesmo do término da ação penal, com vistas à preservação dos seus valores;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 356/2020, que dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais, bem como as orientações contidas no Manual de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a alienação antecipada de bens possibilita uma melhor atuação dos órgãos devido à carência de infraestrutura de acomodações, evitando a superlotação dos depósitos, pátios e demais instalações onde são mantidos os objetos apreendidos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os valores correspondentes aos bens apreendidos, impedindo a perda do valor do mercado, os dispêndios com o armazenamento, além de preservar a qualidade e funcionalidade do bem, sujeitos à depreciação ou deterioração, desvalorização ou descaracterização pelo tempo;

CONSIDERANDO ser imperiosa a padronização e integração de ações, a fim de agilizar o processo de conversão de bens apreendidos em recursos financeiros destinados a políticas públicas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos SEI nº 0002445-89.2020.8.01.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir novo grupo de trabalho destinado a proceder estudo voltado a padronização e integração de ações, editando minuta de Manual de Destinação e Gestão dos Bens Apreendidos, composto pelos Juízes Danniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva, titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, Fábio Alexandre Costa de Farias, titular da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, Robson Ribeiro Aleixo, titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas do Estado do Acre, pela Juíza Zenice Mota Cardozo, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco e pelas servidoras Claudiane Santos Vezu e Rakel de Souza Lima Jares Daou, Assessoras Jurídicas da COGER.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 8 de novembro de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.948, de 10.11.2021, p. 104.